

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
SERVIÇOS DE REFORMA – REVITALIZAÇÃO

“O presente Documento de Oficialização é elaborado em conformidade com o inciso VII do art. 12 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.”

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE:

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
RESPONSÁVEL: Aurimar do Socorro Simões Tavares	
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde	
PORTARIA: Portaria nº 781/2025	
TELEFONE: (92) 9222-6538	EMAIL: semsacareiro1234@gmail.com

2. OBJETO DA DEMANDA:

A presente demanda tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e revitalização da Unidade Básica de Saúde Fluvial Dr. Antônio Miguel Corona Alvarez, no Município de Careiro/AM.

A intervenção tem como finalidade restaurar as condições adequadas de estrutura, segurança, salubridade e funcionalidade da embarcação, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde prestados às comunidades ribeirinhas. A UBS Fluvial atende populações em áreas de difícil acesso terrestre, oferecendo atendimentos médicos, odontológicos, de enfermagem, vacinação, coleta de exames laboratoriais, ações de vigilância em saúde e atividades educativas, alinhadas aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os serviços a serem contratados envolvem reparos estruturais, revisão e substituição das instalações elétricas e hidráulicas, pintura, adequações sanitárias, correções em compartimentos internos e melhorias nas condições de navegabilidade da embarcação. A contratação objetiva preservar a capacidade de atendimento da unidade, promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde e assegurar a economicidade dos recursos públicos, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

A reforma e revitalização da Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF) Dr. Antônio Miguel Corona Alvarez são medidas imprescindíveis para assegurar a continuidade, a eficiência e a economicidade na prestação dos serviços de atenção primária à saúde às populações ribeirinhas do Município de Careiro/AM. Esta unidade fluvial é responsável por levar atendimento médico, odontológico, de enfermagem e de vigilância em saúde a comunidades que, por sua localização geográfica, não têm acesso regular às unidades de saúde terrestres.

Atualmente, a UBSF encontra-se com sua estrutura comprometida em diversos aspectos técnicos e operacionais, conforme apontado no Relatório Técnico de Inspeção elaborado por engenheiro naval habilitado. Foram identificadas deteriorações estruturais no casco e nas áreas internas, falhas em instalações elétricas e hidráulicas, desgaste de revestimentos

e inadequações em espaços funcionais essenciais à realização dos atendimentos com segurança e qualidade.

A continuidade da operação da unidade nessas condições representa risco sanitário e operacional, além de implicar em possível paralisação dos serviços, o que traria prejuízos diretos à população assistida e à rede municipal de saúde. Por outro lado, a revitalização garante a manutenção da capacidade instalada, com ampliação da vida útil da embarcação e adequação às normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.

Do ponto de vista da economicidade, a intervenção se mostra vantajosa em comparação à aquisição de uma nova unidade fluvial, cujo custo seria significativamente superior, além de exigir maior tempo de projeto e construção. A revitalização da unidade existente permite o reaproveitamento da estrutura, reduz gastos com logística e evita a descontinuidade do atendimento, promovendo uma solução técnica viável, eficaz e financeiramente equilibrada. Adicionalmente, a medida está em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da continuidade do serviço público, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Dessa forma, a contratação para reforma e revitalização da UBS Fluvial revela-se não apenas necessária, mas estratégica para garantir o atendimento digno e permanente às comunidades ribeirinhas, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a promoção da saúde, a equidade no acesso aos serviços e a valorização da atenção básica em todos os territórios do município.

4. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A não contratação ou a contratação inadequada dos serviços de reforma e revitalização da Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF) Dr. Antônio Miguel Corona Alvarez acarreta uma série de riscos relevantes à administração pública municipal. Esses riscos afetam diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, além de comprometer a legalidade, a economicidade e a eficiência da gestão pública. Abaixo, estão descritos os principais riscos identificados:

4.1. Riscos Operacionais:

- a) Interrupção dos serviços essenciais de saúde nas comunidades ribeirinhas atendidas pela unidade fluvial, comprometendo o acesso à atenção básica em regiões remotas e isoladas.
- b) Insegurança estrutural da embarcação, devido à deterioração progressiva de componentes críticos (casco, sistema hidráulico, elétrica, forros, guarda-corpos), podendo ocasionar falhas graves e acidentes a bordo com usuários e servidores.
- c) Redução ou perda da capacidade de navegação, ocasionada pela ausência de manutenção preventiva e corretiva em áreas como o casco, motor, estrutura de comando e passadiços.
- d) Inviabilidade técnica de operação da unidade fluvial, impedindo o deslocamento até os locais de atendimento e gerando descontinuidade total do serviço.

4.2. Riscos Jurídicos:

- a) Responsabilização civil, administrativa e até penal dos gestores públicos, por omissão diante da constatação técnica da necessidade urgente de intervenção na embarcação.
- b) Violação de princípios constitucionais da administração pública, como legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.
- c) Infrações aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à obrigação de planejamento, gerenciamento de riscos e garantia da continuidade do serviço essencial.
- d) Passivos legais e ações judiciais, decorrentes de possíveis danos a terceiros ou servidores causados por negligência na conservação e funcionamento da unidade fluvial.

4.3. Riscos Financeiros:

- a) Elevação dos custos com medidas emergenciais, como reparos improvisados, locação de embarcações alternativas ou realocação de pessoal e materiais, que oneram o orçamento público sem garantir soluções definitivas.
- b) Desperdício de recursos já investidos na estrutura da UBSF, em razão do agravamento das condições físicas por ausência de reforma preventiva e programada.
- c) Possibilidade de devolução de recursos federais ou estaduais, diante da não execução dos serviços de forma adequada ou dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Multas e sanções financeiras aplicadas por órgãos de controle externo, devido à omissão ou à contratação indevida de empresas não qualificadas.

4.4. Riscos Sociais:

- a) Comprometimento do acesso universal à saúde pública, em especial para as populações ribeirinhas que não possuem alternativa de atendimento em suas localidades.
- b) Agravamento de indicadores de saúde pública, como aumento de doenças infectocontagiosas, desassistência em pré-natal, vacinação, controle de hipertensão e diabetes, entre outros.
- c) Crescimento da insatisfação social, com perda de confiança da população nas ações da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Ampliação das desigualdades regionais, com a exclusão de comunidades isoladas do atendimento regular, ferindo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.5. Riscos Institucionais:

- a) Comprometimento de metas e indicadores do Plano Municipal de Saúde, prejudicando o desempenho da gestão e a obtenção de recursos em programas federais.
- b) Dificuldades na formalização de convênios, parcerias e termos de cooperação, devido à fragilidade estrutural e operacional da unidade.

- c) Impacto negativo na imagem da administração pública municipal, tanto junto à comunidade local quanto perante os órgãos de controle, parceiros institucionais e instâncias governamentais.
- d) Desalinhamento com as políticas públicas de saúde em nível estadual e federal, podendo comprometer a participação do município em programas estratégicos de saúde fluvial.

5. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

A presente contratação tem como objetivo a execução de serviços especializados de reforma e revitalização da Unidade Básica de Saúde Fluvial Dr. Antônio Miguel Corona Alvarez, visando garantir a segurança estrutural, funcionalidade plena e continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde às populações ribeirinhas do Município de Careiro/AM.

Com base no Relatório Técnico de Inspeção e no Plano de Revitalização elaborados pelo engenheiro naval contratado por esta Prefeitura, foram identificadas diversas necessidades de intervenção corretiva e preventiva. Abaixo, segue a planilha orçamentária detalhada com a descrição dos serviços, prazos estimados e respectivos investimentos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e revitalização da UBS Fluvial Dr. Antônio Miguel Corona Alvarez, no Município de Careiro/AM.	Serv.	01	R\$ 647.350,00

ANEXO I: Planilha Orçamentária Detalhada dos Serviços a Serem Contratados:

ITEM	INTERVENÇÃO	PRAZO	INVESTIMENTO (R\$)
1.1	Substituição completa dos guarda-corpos	10 dias	R\$ 42.800,00
1.2	Troca de estruturas pontuais com corrosão	12 dias	R\$ 38.650,00
1.3	Tratamento anticorrosivo e pintura comando	8 dias	R\$ 24.300,00
1.4	Extensão e modificação da cozinha do passadiço	15 dias	R\$ 56.750,00
1.5	Reparo completo de vazamentos no forro	8 dias	R\$ 17.850,00
1.6	Sistema de impermeabilização geral	12 dias	R\$ 34.200,00
1.7	Manutenção hidráulica dos banheiros	6 dias	R\$ 11.750,00
1.8	Inspeção e manutenção do casco	20 dias	R\$ 82.400,00
1.9	Rampa de acessibilidade PCD	8 dias	R\$ 21.650,00
1.10	Segurança na escada (antiderrapante)	3 dias	R\$ 7.850,00
1.11	Manutenção do sistema SONDA	5 dias	R\$ 14.750,00
1.12	Mobilização técnica e equipamentos	7 dias	R\$ 36.300,00
2.1	Mobiliário inox para cozinha ampliada	10 dias	R\$ 52.300,00
2.2	Portões e portas de acesso	8 dias	R\$ 22.450,00
2.3	Sistema de acesso na popa	9 dias	R\$ 27.800,00
2.4	Mastro hidráulico móvel	15 dias	R\$ 53.750,00
2.5	Novo camarote (12 camas)	20 dias	R\$ 63.200,00
2.6	Depósito adicional	8 dias	R\$ 24.350,00
2.7	Pintura estrutural completa	12 dias	R\$ 8.950,00

2.8	Sistema elétrico ampliado	6 dias	R\$ 5.300,00
TOTAL GERAL DAS INTERVENÇÕES: R\$ 647.350,00			

ANEXO II: Distribuição Orçamentária por Categoria:

CATEGORIA	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
Materiais e Insumos	R\$ 388.410,00	60%
Mão de Obra Especializada	R\$ 194.205,00	30%
Equipamentos e Ferramentas	R\$ 32.367,50	5%
Logística e Mobilização	R\$ 32.367,50	5%
TOTAL GERAL	R\$ 647.350,00	100%

Essa composição orçamentária está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para garantir a adequada prestação do serviço público de saúde à população ribeirinha do município.

6. IMPACTO SOCIAL E BENEFÍCIOS ESPERADOS:

A reforma e revitalização da Unidade Básica de Saúde Fluvial Dr. Antônio Miguel Corona Alvarez configuram uma intervenção estratégica e prioritária para o fortalecimento da atenção primária em saúde no Município de Careiro/AM, especialmente voltada às comunidades ribeirinhas e de difícil acesso geográfico. Diante do cenário amazônico, em que os rios representam as principais vias de deslocamento e integração social, a presença de uma unidade de saúde fluvial plenamente operacional é um instrumento fundamental para garantir a oferta contínua, digna e qualificada de serviços públicos de saúde à população.

A embarcação, que atua como extensão fluvial da Estratégia Saúde da Família, realiza atendimentos médicos, odontológicos, de enfermagem, vacinação, exames laboratoriais, acompanhamento de pré-natal, monitoramento de doenças crônicas, ações educativas, entre outros procedimentos básicos e essenciais. Sua atuação cobre áreas geográficas remotas, onde a ausência de estrutura terrestre torna o acesso à saúde um desafio cotidiano para centenas de famílias.

A realização da obra permitirá a correção de deficiências estruturais identificadas em laudo técnico e inspeção naval, prevenindo riscos operacionais, garantindo maior segurança à tripulação e aos usuários, além de promover a modernização dos ambientes internos e externos da embarcação. Estão previstas ações como a substituição de guarda-corpos, reparos em áreas comprometidas pela corrosão, tratamento anticorrosivo do casco, ampliação de espaços estratégicos como cozinha e camarotes, instalação de rampas de acessibilidade para pessoas com deficiência, melhorias no sistema elétrico e hidráulico, renovação do mobiliário, pintura integral e manutenção de equipamentos essenciais.

Essas melhorias impactarão diretamente na qualidade e na continuidade do atendimento prestado, assegurando melhores condições de trabalho às equipes de saúde e aumentando a capacidade de resposta do sistema diante das demandas locais. A revitalização permitirá, ainda, a ampliação do tempo de navegação segura, redução de custos com manutenções emergenciais e maior eficiência na utilização dos recursos públicos, em consonância com

os princípios da economicidade, eficácia e eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista social, os benefícios são amplos e de grande alcance: a população ribeirinha passará a contar com uma unidade fluvial mais moderna, segura e equipada, o que fortalece o vínculo entre os serviços de saúde e a comunidade, aumenta os índices de cobertura assistencial e promove ações preventivas fundamentais para o controle epidemiológico em áreas remotas. A iniciativa contribui para a redução das desigualdades regionais em saúde, para o cumprimento das metas pactuadas no Plano Municipal de Saúde e para a valorização dos profissionais que atuam na linha de frente da atenção básica fluvial.

Além disso, a contratação dos serviços de reforma também pode gerar efeitos positivos no âmbito econômico local, considerando a possibilidade de mobilização de mão de obra e fornecedores regionais, o que estimula a economia municipal e promove o desenvolvimento regional de forma indireta.

Em síntese, a execução desta reforma é não apenas uma medida corretiva, mas sobretudo um investimento social com retornos duradouros, alinhado às diretrizes do SUS, ao direito constitucional à saúde e ao compromisso desta gestão municipal com a promoção do bem-estar, da equidade e da dignidade humana em todos os territórios do município de Careiro/AM.

7. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A elaboração deste Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como a solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma e revitalização da Unidade Básica de Saúde Fluvial Dr. Antônio Miguel Corona Alvarez, no Município de Careiro/AM, encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos. Conforme disposto no art. 12, inciso VII, é obrigatória, na fase preparatória da contratação, a formalização da demanda pela área requisitante, com a devida motivação da necessidade da contratação. O DFD é, portanto, o instrumento oficial que consolida essa necessidade e subsidia tecnicamente as demais etapas do processo.

O art. 18 da referida lei reforça a importância do planejamento das contratações públicas, prevendo que toda contratação deve ser precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projeto Básico ou Termo de Referência, de forma a garantir viabilidade técnica e clareza quanto à definição do objeto. No caso em questão, o ETP e o Projeto Básico foram elaborados com base em inspeção técnica realizada por engenheiro naval contratado pela Prefeitura, com detalhamento dos serviços necessários e estimativa de custos.

Nos termos do art. 6º, incisos XX e XXIII, os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, e a sua especificação técnica deve constar do Projeto Básico, parte integrante da documentação anexada a este DFD.

Além disso, nos termos do art. 5º, a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, e interesse público. A reforma da UBS Fluvial visa assegurar a continuidade de um serviço essencial de saúde pública, atendendo ao disposto no art. 11, inciso I, que determina à Administração o dever de

garantir a prestação ininterrupta de serviços públicos, especialmente os voltados à proteção social e à saúde da população.

Portanto, a abertura do processo licitatório encontra fundamento jurídico e técnico plenamente justificado, obedecendo às etapas exigidas pela legislação vigente, assegurando a legalidade do procedimento, a adequada alocação de recursos públicos e a entrega de resultados efetivos à população do município.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A reforma e revitalização da Unidade Básica de Saúde Fluvial Dr. Antônio Miguel Corona Alvarez configura-se como uma ação imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos às comunidades ribeirinhas e de difícil acesso no município de Careiro/AM. Diante das constatações técnicas apresentadas no Relatório de Inspeção e no Plano de Revitalização, a atual situação estrutural da embarcação requer intervenção imediata, sob pena de comprometimento da navegabilidade, da segurança dos profissionais e usuários, e da efetividade das ações de atenção básica à saúde.

A contratação dos serviços propostos atende aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de estar amparada legalmente pela Lei nº 14.133/2021. A iniciativa também está integrada ao Plano Anual de Contratações da Administração Municipal e ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, reforçando o compromisso institucional com a governança e a racionalidade nas aquisições públicas.

Portanto, diante da urgência e da relevância da demanda, solicitamos a autorização para dar prosseguimento à instrução do processo licitatório, com base na documentação técnica já elaborada e anexada, visando garantir a execução adequada da reforma e revitalização da UBSF e, conseqüentemente, a continuidade do atendimento digno, seguro e eficiente à população que depende desse importante equipamento público.

Careiro/Am, 25 de junho de 2025

AURIMAR DO SOCORRO SIMÕES TAVARES

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 781/2025